



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23117.031895/2018-50

Unidade Gestora: 154043-UFU

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA, A EMPRESA BRITÂNICA ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.408-144, inscrita no CNPJ sob nº **25.648.387/0001-18**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, nº 15, Ap. 301, Centro, CEP 38.400-100 e a empresa **BRITÂNICA ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.908.313/0001-78**, sediada na Rua Eloi Mendes, nº 285, Horto, CEP 31.030-110, em Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. João Rafael Pinto Fernandes, portador da Carteira de Identidade nº MG 10614453, expedida pela SSP/MG e CPF nº 084.608.536-40, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Apostilamento** ao Contrato de Prestação de Serviços nº **025/2018**, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.031895/2018-50, na modalidade Dispensa nº 104/2018, em conformidade com o artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e com a Cláusula Sexta – Repactuação, tendo em vista os reajustes salariais fixados em Convenção Coletiva de Trabalho, conforme autorizado pela Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme descrito a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **repactuação de preços**, a partir de 1º de janeiro de 2019, conforme documentação comprobatória juntada a esse processo e relacionada na Nota Técnica 17 (SEI nº 1480580).

2. **DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O **valor mensal** desta **contratação** seja reajustado para **R\$ 12.029,52**, sendo **R\$ 4.691,32** (quatro mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos) para **Monte Carmelo**, **R\$ 4.938,90** (quatro mil novecentos e trinta e oito reais e noventa centavos) para **Ituiutaba**, e **R\$ 2.399,30** (dois mil trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos) para **Uberlândia**, conforme quadro a seguir:

Tipo de serviço	Local	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Empregados por Posto	Valor Proposto por Posto	Qtde. de Postos	Qtde Total de Empregados	Valor Total do Serviço
Copeira - 40h - Diuno	Monte Carmelo	2.345,66	1	2.345,66	2	2	4.691,32
Copeira - 40h - Diuno	Ituiutaba	2.469,45	1	2.469,45	2	2	4.938,90
Copeira - 40h - Diuno	Uberlândia	2.399,30	1	2.399,30	1	1	2.399,30
Valor Mensal dos Serviços							12.029,52

2.2. O **valor global** da 2ª vigência (25/07/2019 a 25/07/2020) será acrescido em **R\$ 4.427,64** (quatro mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), e o **valor global** da 1ª vigência será acrescido em **R\$ 2.488,14** (dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos), para o período de 1º/01/2019 a 25/07/2019, conforme quadro a seguir:

Período	Monte Carmelo	Ituiutaba	Uberlândia	Valor
Retroativo (1º/01/2019 a 25/07/2019)	1.363,52	1.326,54	(201,93)	2.488,14
Subtotal (1ª Vigência)	1.363,52	1.326,54	(201,93)	2.488,14
Retroativo (25/07/2019 a 31/07/2019)	33,26	33,16	(4,93)	61,50
Ago/2019	199,54	198,98	(29,55)	368,97
Set/2019	199,54	198,98	(29,55)	368,97
Out/2019	199,54	198,98	(29,55)	368,97
Nov/2019	199,54	198,98	(29,55)	368,97
Dez/2019	199,54	198,98	(29,55)	368,97
Jan/2020	199,54	198,98	(29,55)	368,97
Fev/2020	199,54	198,98	(29,55)	368,97
Mar/2020	199,54	198,98	(29,55)	368,97
Abr/2020	199,54	198,98	(29,55)	368,97
Mai/2020	199,54	198,98	(29,55)	368,97
Jun/2020	199,54	198,98	(29,55)	368,97
Jul/2020 (25 dias)	166,28	165,82	(24,62)	307,48
Subtotal (2ª Vigência)	2.394,48	2.387,76	(354,60)	4.427,64
Total	3.758,00	3.714,30	(556,52)	6.915,78

2.3. O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor como anexo a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) ao presente instrumento (SEI nº 1480096).

3. **DO VALOR RETROATIVO**

3.1. Fica aqui admitido a repactuação a partir da data-base da categoria, ou seja, 1º de janeiro de 2019, sendo devido o **pagamento retroativo** de **R\$ 1.396,78** (um mil trezentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos) para **Monte Carmelo** e **R\$ 1.359,70** (um mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) para **Ituiutaba**, e gerado um **crédito** de **R\$ 206,85** (duzentos e seis reais e oitenta e cinco centavos) para **Uberlândia**, de **janeiro/2019** a **julho/2019**, referente às diferenças dos valores dos itens que motivaram a retroatividade, conforme quadro a seguir:

Mês/Ano	Valor contratado (1)	Valor Pago CCT 2018 (2)	% s/ valor contratado (3 = 2/1)	Valor Proposto CCT 2019 (4)	Proporção s/ valor pago (5 = 4 x 3)	Diferença (R\$) (RETROATIVO) (6 = 2 - 5)
Jan/2019	11.660,55	11.660,55	100,0000%	12.029,52	12.029,52	(368,97)
Fev/2019	11.660,55	10.870,56	93,2251%	12.029,52	11.206,37	(335,81)
Mar/2019	11.660,55	11.660,55	100,0000%	12.029,52	12.029,52	(368,97)
Abr/2019	11.660,55	11.660,55	100,0000%	12.029,52	12.029,52	(368,97)
Mai/2019	11.660,55	11.660,55	100,0000%	12.029,52	12.029,52	(368,97)
Jun/2019	11.660,55	11.660,55	100,0000%	12.029,52	12.029,52	(368,97)
Jul/2019	11.660,55	11.660,55	100,0000%	12.029,52	12.029,52	(368,97)
Total						(2.549,63)

3.1.1. Este valor do retroativo abrange duas diferentes vigências, conforme quadro a seguir:

Vigência	Período	Monte Carmelo	Ituiutaba	Uberlândia	Total
Vigência 1	Retroativo (1º/01/2019 a 25/07/2019)	(1.363,52)	(1.326,54)	201,93	(2.488,14)
Vigência 2	Retroativo (25/07/2019 a 31/07/2019)	(33,26)	(33,16)	4,93	(61,50)
Total		(1.396,78)	(1.359,70)	206,85	(2.549,63)

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valder Steffen Júnior
Reitor

BRITÂNICA ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI

João Rafael Pinto Fernandes
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RAFAEL PINTO FERNANDES, Usuário Externo**, em 27/08/2019, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 29/08/2019, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1491741** e o código CRC **E3A06B24**.